

05.07.2017 – 14h00

RELATÓRIO DA AUDIÇÃO DO PETICIONÁRIO – [Petição N.º 311/XIII/2](#) – Solicitam que se corrijam as insuficiências do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, que aprova um conjunto de regras complementares do processo de transição dos docentes do ensino superior politécnico.

Peticionário: Ana Catarina Sousa, Cédric Grueau, Hugo Silva, Magda Semedo e Patrícia Barata.

Deputados: Maria Augusta Santos (PS), Lúcia Araújo Silva (PS) e Ana Virgínia Pereira (PCP).

A Senhora Deputada Maria Augusta Santos (PS) deu as boas-vindas à delegação, indicou a grelha de tempos da reunião e informou os peticionários que da presente audição seria lavrado um relatório e que ela própria, como Deputada Relatora, apresentaria um relatório final sobre a petição em causa, que posteriormente seria apreciado e votado em reunião da Comissão, e posteriormente divulgado a todos os Grupos Parlamentares e à tutela para que dentro das respetivas competências possam apresentar iniciativas legislativas.

Feita esta explicação inicial, foi dada a palavra ao Doutor Cédric Grueau para, em nome dos peticionários, fazer a intervenção inicial.

O peticionário começou por agradecer a oportunidade dada de voltar a abordar este tema, considerando que em virtude da recente aprovação de alterações ao [Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto](#), a intervenção se limitaria a um ponto específico, reconhecendo o esforço feito pelos Grupos Parlamentares, no âmbito do procedimento das Apreciações Parlamentares [n.º 22/XIII/2.^a \(BE\)](#) e [24/XIII/2.^a \(PCP\)](#), com vista a responder aos pedidos colocados pela presente petição.

Referiu, depois, que todos os membros da delegação ali presente integram a carreira como professores adjuntos, em tempo integral. Todavia, estes mesmos professores viram negado o seu direito de exercício desta atividade, em dedicação exclusiva, considerando que, pelo menos desde há um ano, são vítimas de segregação em relação aos restantes colegas de profissão, nomeadamente em virtude da interpretação dada ao diploma pelos diferentes institutos politécnicos, aludindo, ainda, que os peticionários não compreendem o porquê da segregação potenciada pelo Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, quando eles acabam por desempenhar as mesmas tarefas que os colegas de profissão, como seja a gestão de projetos, a gestão de órgãos do próprio instituto onde são professores, a orientação de teses de doutoramento, entre outras. Não obstante esta similitude de funções, os peticionários continuam a ver negado o direito à dedicação exclusiva. Apelou, assim, à viabilização desta possibilidade de transição, por requerimento, para o regime de dedicação exclusiva.

Salientou, seguidamente, que a existência de várias interpretações pelos diferentes institutos politécnicos levanta variadíssimas questões, uma das quais tem implicações no nível remuneratório.

Proseguiu, expondo que este grupo de peticionários entende que das alterações introduzidas ao Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, poderá resultar, agora, a possibilidade de exercício da sua atividade em regime de dedicação exclusiva, conforme o peticionado, referindo que esta interpretação surge reforçada pelas palavras do Senhor Deputado Porfírio Silva (PS) aquando

da votação do diploma de alteração no Plenário da Assembleia da República, quando referiu que “quem vincula, vincula em dedicação exclusiva”.

Ainda assim, os peticionários receiam que os institutos politécnicos possam dar uma interpretação diversa à norma, reportando-se, com vista à sustentação deste receio, às respostas obtidas pelo Instituto Politécnico de Setúbal e pelo Instituto Politécnico de Lisboa, que apresentaram em sede da presente audição e que poderão ser consultadas na [página](#) da presente audição.

Terminou, solicitando aos Grupos Parlamentares a indicação das respetivas interpretações, com vista a servir de orientação para a interpretação que os institutos politécnicos possam vir a ter, e questionando se, com as alterações introduzidas, é de se entender que se aplicam as regras normais de que “quem vincula, vincula em dedicação exclusiva”.

A Senhora Deputada Maria Augusta Santos (PS) tomou da palavra para esclarecer que não competia ao Parlamento fazer a interpretação pretendida por parte dos peticionários. Informou que a competência que a Assembleia da República dispõe é uma competência legislativa e de fiscalização do Governo.

A Senhora Deputada Lúcia Araújo Silva (PS) cumprimentou a delegação e agradeceu a presença dos peticionários. Saliou que o Grupo Parlamentar do PS tem uma grande preocupação em devolver a dignidade a todos os profissionais, sendo bem patente esta preocupação no que respeita aos docentes do ensino politécnico.

Reforçou que é claro para o Grupo Parlamentar do Partido Socialista que “quem vincula, vincula em exclusividade”. Contudo, salientou, a Assembleia da República não tem competência para exigir aos Presidentes das Instituições que cumpram a lei, pelo que caberá a cada um dos docentes atuar com vista a assegurar o cumprimento dos seus direitos.

Terminou, referindo estar atenta às preocupações expostas, esperando bom senso no cumprimento da Lei por parte dos institutos politécnicos.

A Senhora Deputada Ana Virgínia Pereira (PCP) cumprimentou e saudou os membros da delegação. Referiu que o Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, era insuficiente e que por esse motivo o Grupo Parlamentar do PCP apresentou a [Apreciação Parlamentar n.º 24](#).

Evidenciou que as situações relatadas foram tantas que foi difícil arranjar uma solução que viabilizasse a integração de todas. Expôs que tentaram corrigir erros e situações não compreendidas no diploma, salientando que o seu Grupo Parlamentar quis ir mais longe, nomeadamente na questão da dedicação exclusiva a pedido dos professores. Acrescentou, ainda, que, no sentido de dar uma oportunidade aos diferentes grupos parlamentares, o PCP avocou duas normas, uma das quais no sentido de clarificar o direito à Dedicação Exclusiva, mas que os PS, o PSD e o CDS, assim não o entenderam. Sublinhou que, de facto, trata-se de uma questão de interpretação da lei por parte dos institutos politécnicos, podendo estes recorrer às palavras do Deputado Porfírio Silva (PS) para efeitos de interpretação.

Por fim, salientou que a luta não termina aqui, comunicando que o seu Grupo Parlamentar estará sempre disponível para estar ao lado destes docentes, mas sempre dentro da legalidade.

A Senhora Deputada Maria Augusta Santos (PS) aproveitou para sublinhar ter tomado nota da satisfação destes docentes com as alterações introduzidas pela Apreciação Parlamentar, e que se o problema é de facto uma questão de interpretação, o seu Grupo Parlamentar estará mais tranquilo, pois que a lei depois de aprovada, tem de ser aplicada e cumprida, sendo que a interpretação que o seu Grupo Parlamentar dá a estas alterações é a de que “quem vincula, vincula em exclusividade”, conforme afirmado.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação e Ciência

Devolvida a palavra ao Doutor Cédric Grueau, o mesmo agradeceu as respostas prestadas, registando-as com agrado. Referiu, também, saberem não competir a um Deputado ou à Assembleia da República definir a interpretação que os institutos politécnicos deverão dar a estas alterações, considerando que os Senhores Deputados podiam levar esta interpretação junto do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do próprio Governo.

Apelou ao dever de vigilância da Comissão de Educação e Ciência, dever este que poderá passar por uma eventual necessidade de voltar a ouvir estes docentes, caso a lei não venha a ser aplicada em conformidade com o aqui referido.

Pedida a palavra por Ana Catarina Sousa, primeira subscritora da petição, foi pela mesma reforçado que o único receio dos docentes do politécnico é este. Que irão pedir a reapreciação dos seus casos, e têm medo que apesar da revogação do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, lhes venha a ser negada a possibilidade de acesso ao regime da dedicação exclusiva, com fundamento em algum subterfúgio legal.

O peticionário Hugo Silva pediu a palavra para apelar a que caso seja pedida uma interpretação do regime, esta interpretação vá de acordo com o que aqui foi dito hoje, devendo chegar ao conhecimento de todos os institutos politécnicos.

A presente audição foi objeto de gravação áudio, constituindo a gravação parte integrante deste relatório, o que dispensa maiores desenvolvimentos nesta sede, e podendo ser consultada [na página da Comissão](#).

Palácio de São Bento, 05 de julho de 2017

A assessora
Ágata Leite